



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.802/2013

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargo, as áreas de terras remanescentes do Engenho Bento Velho e da Fazenda Cristina, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizada a doar, com encargo, à **Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, CNPJ nº. 18.367.055/0001-08**, as áreas de terras remanescentes do Engenho Bento Velho e da Fazenda Cristina, de propriedade deste Município, sem ou com benfeitorias porventura existentes. Totalizando uma área de 224,37 hectares, conforme Memoriais Descritivos, Anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro – A Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico da Vitória de Santo Antão é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criada através da Lei Municipal nº 3.757/2012, de 20 de dezembro de 2012.

Parágrafo Segundo – Os bens imóveis discriminados nesta Lei, estarão desafetados e passarão a integrar a cadeia de bens dominicais do Município.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei fica condicionada à implantação de empreendimentos econômicos neste Município, integrando-se à cadeia produtiva criada a partir da implantação do já denominado **“Parque Industrial José Augusto Ferrer de Moraes”**.

Parágrafo Único – As implantações de empreendimentos econômicos, por meio de doação de áreas públicas a pessoas jurídicas de direito privado, necessitam de autorização legislativa específica.

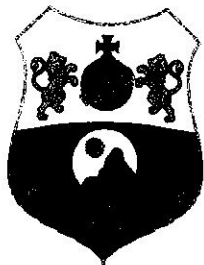
Art. 3º - Em caso do não atendimento do encargo disposto no Artigo 1º, operar-se-á a resolução da doação da área, revertendo-a para o Município da Vitória de Santo Antão, independente das benfeitorias realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2013.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 036/2013

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargo, as áreas de terras remanescentes do Engenho Bento Velho e da Fazenda Cristina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizada a doar, com encargo, à Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, CNPJ nº. 18.367.055/0001-08, as áreas de terras remanescentes do Engenho Bento Velho e da Fazenda Cristina, de propriedade deste Município, sem ou com benfeitorias porventura existentes. Totalizando uma área de 224,37 hectares, conforme Memoriais Descritivos, Anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro – A Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico da Vitória de Santo Antão é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criada através da Lei Municipal nº 3.757/2012, de 20 de dezembro de 2012.

Parágrafo Segundo – Os bens imóveis discriminados nesta Lei, estarão desafetados e passarão a integrar a cadeia de bens dominicais do Município.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei fica condicionada à implantação de empreendimentos econômicos neste Município, integrando-se à cadeia produtiva criada a partir da implantação do já denominado “Parque Industrial José Augusto Ferrer de Moraes”.

Parágrafo Primeiro – As implantações de empreendimentos econômicos, por meio de doação de áreas públicas a pessoas jurídicas de direito privado, necessitam de autorização legislativa específica.

Art. 3º - Em caso do não atendimento do encargo disposto no Artigo 1º, operar-se-á a resolução da doação da área, revertendo-a para o Município da Vitória de Santo Antão, independente das benfeitorias realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 12 de julho de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO

PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR

1º SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES

2º SECRETÁRIO